



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.646 /

“FIXA NOVOS LIMITES PARA A RUA MARLENE NOVAES BASTOS, NO LOTEAMENTO JARDIM BRASIL.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo César Silva, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º. Ficam fixados novos limites para a rua Marlene Novaes Bastos, no loteamento Jardim Brasil, que passará a ter início na avenida Reinaldo Figueiredo Bastos e término na rua Sebastião Tomás de Oliveira, no loteamento Santa Rosália.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 24 DE MARÇO DE 2010.


PAULO CÉSAR SILVA
Prefeito Municipal

Publicada no “Jornal de Poços”, edição nº 3573, de 26/03/2010.